PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1693/2017/SEJUR - Leg
Processo nº 5025/2017

Cubatão, 19 de dezembro de 2017.

Ref.: Vereador Rafael de Souza Villar
Ofício -e nº 442/2017- tep
Processo nº 836/2017
Indicação nº 369/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
ás 12:22 hs 22 de 12 de 17
POR: gabriel
PROTOCOLO

Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para em atenção ao Ofício em referência, no qual Vossa Excelência encaminha cópia da Indicação do Nobre Edil, informar que o pedido nele constante foi enviado à SEDUC – Secretaria Municipal de Educação, gerando a manifestação cuja cópia segue em anexo.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.

FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária de Assuntos Jurídicos

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **RODRIGO RAMOS SOARES**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: Nº 06

Processo Nº 5025 de 2017

Coordenadoria de Assuntos Legislativos

Sr. Coordenador,

De ordem do Senhor Secretário/SEJUR, com a remessa de Ofício à E. Câmara Municipal, acusando o recebimento do presente, encaminhamos para prosseguimento.

Cubatão, 30 de maio de 2017.

Cleunice da Silva Abreu

Serviço de Expediente – SEJUR

SEDUC

Senhor Secretário,

De ordem do Prefeito, solicito verificar, junto às Unidades competentes, a possibilidade de atendimento aos termos da INDICAÇÃO, oriunda da Egrégia Câmara.

Cubatão, 31 de maio de 2017.

CESAR DA SILVA NASCIMENTO

Secretário Municipal de Governo

SPE

Sra. Chefe,

Para ciência e manutenção, digo, manifestação.

13/06/2017

Raul Christiano

Secretário Municipal da Educação

SEDUC

Senhor Secretário

Retornamos o presente informando que há projeto cadastrado no SIMEC para construção de uma creche no Conjunto Residencial Rubens Lara, cujos procedimentos que são de responsabilidade desta SEDUC já foram realizados. Informamos também, que a referida unidade escolar atenderá inicialmente aos períodos matutino e vespertino, não havendo previsão para o atendimento noturno. Em nosso entendimento, caberia à SEDUC realizar estudos com vistas à suspensão do Nobre Vereador, inclusive sobre os impactos financeiros na folha de pagamento e na jornada dos servidores que seriam alocados quando a referida unidade iniciar as suas atividades, após ser efetivamente construída.

Cubatão, 04/07/17

Janete Ferreira dos S. Souza

Chefe de Serviço

Planejamento Educacional

DPE

Sra. Diretora,

Para ciência e manifestação.

07/07/2017

Raul Christiano

Secretário Municipal da Educação

G.S.

Sr Secretário,

No que diz respeito a construção da creche no Conjunto Rubens Lara os procedimentos junto ao SIMEC já foram realizados e estão tramitando, portanto é aguardar.